

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 420/2016, de 31 DE OUTUBRO DE 2016.
Referente ao Edital nº 344/2016, de 04 de outubro de 2016.

**REGRAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS
CANDIDATOS CONCORRENTES AOS CARGOS DO IF FARROUPILHA**

A Comissão Eleitoral Local do Processo de Consulta para o Cargo de Diretor Geral *Pro Tempore* do Campus Santo Ângelo, constituída pela Portaria nº 1.482, de 11 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições estabelece os procedimentos básicos para a condução dos debates referente ao processo citado.

**CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES**

Art. 1º O presente regramento tem por objetivo normatizar o debate no *Campus Santo Ângelo* durante o processo de consulta pública para preenchimento do cargo de Diretor(a) Geral *Pro Tempore* do IF Farroupilha Campus Santo Ângelo, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, e em conformidade ao Regulamento aprovado pela Resolução do CONSUP nº 019/2016, de 03 de maio de 2016 e a Resolução do CONSUP nº 020/2016, de 03 de maio de 2016.

Art. 2º Toda a organização do debate (local, equipamentos, indicação de interlocutor, etc.) ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local.

Art. 3º O debate ocorrer conforme o cronograma do Anexo I.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

CAPÍTULO II
DO DEBATE

Art. 4º Devido a candidatura única homologada, conforme Edital nº 417/2016, o debate será substituída pelo processo de entrevista, dividida em três blocos:

I - Primeiro bloco: Exposição pelos candidatos de seus programas de gestão;

II - Segundo bloco: Abertura para questionamento ao candidato por parte dos ouvintes;

III - Terceiro bloco: Considerações finais.

§1º O candidato deverá enviar à Comissão Eleitoral Local, pelo e-mail comissaeleitoral.san@iffarroupilha.edu.br, até dia **07/11/2016**, um currículo resumido, com no máximo 15 linhas, o qual será lido aos espectadores no início dos debates.

§2º Os debates ocorrerão exatamente nos dias e horários marcados.

Art. 5º Na abertura serão lidos pelo mediador os currículos resumidos, previamente enviados pelo(a) candidato(a), bem como apresentadas as regras do mesmo.

§1º Neste momento serão distribuídos, à plenária, formulários para perguntas, conforme Anexos II e III, os quais serão usados no segundo bloco, após triagem da Comissão Eleitoral Local responsável pelo debate.

§2º Os formulários deverão ser entregues à Comissão Eleitoral Local responsável pelo debate até o término do primeiro bloco.

Art. 6º O primeiro bloco será composto pela exposição dos programas de gestão, sendo destinados um limite de até quarenta minutos para tal:

§1º O mediador não permitirá que o tempo limite seja ultrapassado.

Art. 7º O segundo bloco do debate será composto de perguntas da plenária aos candidatos, conforme Art. 5º deste regulamento.

§1º Serão escolhidas, pela Comissão responsável, acompanhada por um assistente do candidato, se houver, até quatro perguntas por segmento, sendo uma de tema geral (Anexo II) e três específicas (Anexo III), respondidas da seguinte forma:

- a) A primeira questão de cada segmento, de tema geral, deverá ser respondida de forma individual por todos os candidatos;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

b) As demais questões de cada segmento serão direcionadas especificamente uma para cada candidato.

§2º O mediador fará a leitura de cada questão;

§3º Na sequência, o candidato terá dois minutos para efetuar sua resposta.

§4º Após as respostas dos candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§5º Ao final do debate, todas as perguntas formuladas pela plenária serão disponibilizadas para visualização dos candidatos e, após, anexadas à documentação referente ao Processo de Consulta Direta nos *campi* e Reitoria.

Art. 8º O terceiro bloco do debate será destinado às considerações finais do(a) candidato(a), tendo até três minutos para se pronunciar.

Art. 9º O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar da platéia contenção em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Parágrafo único. Será vedada qualquer manifestação verbal da plateia durante o debate.

Art. 10º. Os debates devem ser pautados pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

§1º O(a) candidato(a) que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta.

§2º Uma vez deferido, o direito de resposta será de até dois minutos.

Art. 11º. Os debates serão gravados em vídeo, sendo as cópias anexadas ao Processo da Comissão Eleitoral responsável pelo mesmo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º. Nos debates para Diretores Gerais, a adequação deste regramento fica a cargo da respectiva Comissão Eleitoral Local, no que se refere ao número de candidatos e perguntas, tempo destinado aos mesmos e data e horário do debate. Bem como a publicação no site do campus do dia e horário em que ocorrerão os debates.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Art. 13º. Os casos omissos neste regramento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local responsável pelo debate.

Parágrafo único. O recurso será avaliado conforme o Regulamento do Processo de Consulta para os cargos de Reitor e Diretor, aprovado pela Resolução nº 019/2016 do CONSUP/IFFARROUPILHA.

Art. 14º. Este regramento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado no sítio eletrônico institucional (www.iffarroupilha.edu.br).

Lucas Campello da Pieva
Presidente da Comissão Eleitoral Local

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DEBATE			
CAMPUS	DATA	HORÁRIO	SEGMENTO
SANTO ÂNGELO	09/11/2016	8h	Alunos - Integrado
SANTO ÂNGELO	09/11/2016	14h	TAEs / Docentes
SANTO ÂNGELO	09/11/2016	19h	Alunos - Subsequente
SANTO ÂNGELO	09/11/2016	21h	Alunos - Superior

